



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 290/68

DE 15 DE JULHO DE 1 968.

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial, destinado a aquisição de um prédio residencial ao Juiz de Direito - desta Comarca e dá outras providências"

LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de até NCr\$30.000,00(trinta mil - cruzeiros novos), destinados à aquisição de um prédio, através de Concorrência Pública, que servirá de residência ao - Juiz de Direito desta Comarca.

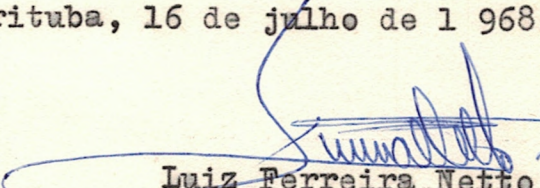
Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado à alienar por doação ao Estado, o prédio objeto desta lei.

Artigo 3º-Para ocorrer com as despesas da presente lei, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para - o exercicio corrente.

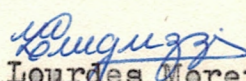
Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de julho de 1 968.


Luiz Ferreira Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra na Secretaria da Prefeitura.


Maria de Lourdes Moreira Guzzi
Secretária

LEI nº 10/68 DA C.M. DE 15 DE JULHO DE 1 968.